



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 19 de janeiro de 2018

Ano III - Edição nº 00181 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3672EA1BAAC76DB5C342DDFA37837493

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 01/2018, 19 DE JANEIRO DE 2018.
- DECRETO N.º 02/2018, 19 DE JANEIRO DE 2018.
- DECRETO N.º 03/2018, 19 DE JANEIRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 01/2018, 19 de janeiro de 2018.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 304, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2018, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 19 de janeiro de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 01, DE JANEIRO DE 2018.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	30/05/2018 – com 10% de desconto; 30/05/2018 – sem desconto; 29/06/2018 – sem desconto. <i>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.</i>
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	29/03/2018 – com 10% de desconto; 29/03/2018 – sem desconto; 30/04/2018 – sem desconto. <i>Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar sua TFF em até 02 (duas) cotas, desde que o valor da mesma seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme vencimentos acima.</i>
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	29/03/2018
TAXA DE PUBLICIDADE	29/03/2018

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 02/2018, 19 de janeiro de 2018.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 3º do art. 20, da lei nº 027,
de 07 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Ruy Barbosa, para aplicação no exercício de 2018, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 19 de janeiro de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



TABELA I
ANEXO AO DECRETO n.º 01/2018, 19 de janeiro de 2018.

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	24,3190	17,4745	12,5085	8,7090	6,1655	4,2752	2,9556	2,8093	2,6752	2,6321	2,5831	2,5092	2,5092
1995	2,4539	2,4539	2,4539	2,3585	2,3585	2,3585	2,1952	2,1952	2,1952	2,0880	2,0880	2,0880	2,0880
1996	2,0037	2,0037	2,0037	2,0037	2,0037	2,0037	1,8769	1,8769	1,8769	1,8769	1,8769	1,8769	1,8769
1997	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230	1,8230
1998	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276	1,7276
1999	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001	1,8001
2000	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221	1,8221
2001	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456	1,8456
2002	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529	1,8529
2003	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785	1,8785
2004	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872	1,8872
2005	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054	1,9054

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

2006	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238	1,9238
2007	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819	1,8819
2008	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033	1,8033
2009	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995	1,6995
2010	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312	1,6312
2011	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422	1,5422
2012	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473	1,4473
2013	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685	1,3685
2014	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928	1,2928
2015	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144	1,2144
2016	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970	1,0970
2017	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293	1,0293
2018	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 03/2018, 19 de janeiro de 2018.

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2018 o valor de R\$ 1,7015 (um real, sete mil e quinze décimos de milésimo de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de 2,93%, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 19 de janeiro de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal